



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA – CEEQ

REUNIÃO	ORDINÁRIA nº 64
DECISÃO nº	CEEQ/RN nº 069/2018
REFERÊNCIA:	Processo(s) Fiscal(is) nº 4449294/2018 (24159284/2018)
INTERESSADO(A):	H A SERVIÇOS DE RECICLAGEM EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) – Falta de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – por Pessoa Jurídica – Art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Química – CEEQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 64**, realizada em **04 de outubro de 2018**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engenheiro(a) Químico(a) **Sara Amélia Oliveira Galvão**, **DECIDIU**, por **maioria** de votos, pelo(a) **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) nº 4449294/2018 (24159284/2018), lavrado(s) contra **H A SERVIÇOS DE RECICLAGEM EIRELI**, por infração ao Art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977, considerando que a autuada não apresentou defesa escrita, conforme previsto no artigo 10, parágrafo único da Resolução 1.008, de 2004 do Confea, sendo considerado REVEL. **Coordenou** a Reunião a Engenheiro(a) Químico(a) ROSIANE SILVA DE OLIVEIRA. Votaram favoravelmente os(as) Senhores(as) Conselheiros(as): SARA AMÉLIA OLIVEIRA GALVÃO. Abstenção: FRANCISCO WENDELL BEZERRA LOPES.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 04 de outubro de 2018.

Eng^a Química **Rosiane Silva de Oliveira**
Coordenadora da CEEQ